

## Procuradoria Jurídica

---

### **SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

#### **COMISSÃO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

(BASEADA NAS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO E DO  
CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CAMPEONATO  
PRAIANO/2018)

# JULGAMENTO 01/2018 - Referente ao Campeonato Praiano/2018

Conforme Súmula datada de 24/02/2018, no jogo do campeonato entre as equipes do RACING/BOM DE COPOS e a do CRUZEIRO, o dirigente técnico LUIZ MALLET, ao final da partida desferiu um soco no rosto do atleta adversário SULLIVAN, camiseta nº 12 da equipe do CRUZEIRO.

Segundo o artigo 254-A do CBJD que diz: " Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29/2009). PENA: Suspensão de 04 a 12 partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de 30 a 180 dias, se praticado por qualquer outra pessoa natural submetida a esse código.

Assim, após a análise dos fatos descritos na Súmula, a Comissão Municipal de Justiça Desportiva, entendeu indubitável o enquadramento do mesmo no artigo ora citado.

## Procuradoria Jurídica

---

Diante disso, decide, a Comissão Municipal de Justiça Desportiva, pela **SUSPENSÃO** do dirigente técnico LUIZ MALLET, com fulcro no artigo 254-A do CBJD, na referida partida do Campeonato Praiano/2018, a partir desta data por 12 (doze) partidas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Sendo assim, o prazo para recurso da equipe será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa data.

Assim, não tendo nada a mais a acrescentar, dou por encerrado essa sessão de julgamento.

Rio Pardo, 07 de março de 2018.

RAMON REIS BARROS  
Sec. da Juventude, Esporte e Lazer

ROBERTO CIRÍACO DA COSTA PY  
Assessor Jurídico/OAB/RS nº 31.903

